

### CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 25/4/2007. DODF nº 81, de 27/4/2007 Portaria nº 166, de 21/5/2007. DODF nº 97, de 22/5/2007

Parecer nº 86/2007-CEDF Processo nº 030.004398/2006

Interessado: ESI – Colégio São Carlos

- Pela aprovação da Proposta Pedagógica da ESI Colégio São Carlos, situada na SGAS Quadra 905, Conjunto B, Brasília – Distrito Federal.
- Pela aprovação das matrizes curriculares para os ensinos fundamental de 8 (oito) anos, em extinção progressiva, e de 9 (nove) anos, com implantação gradativa, e o ensino médio que constituem os anexos I, II e III deste parecer, a partir do ano letivo de 2007.
- Pela recomendação do atendimento das normas citadas pela instituição educacional, bem como das considerações na análise deste parecer.

I – HISTÓRICO – A Associação Educadora e Beneficente ESI – Colégio São Carlos, no presente processo, autuado em 3/10/2006, solicita à Secretaria de Estado de Educação apreciação dos documentos organizacionais em face das leis vigentes e da Resolução nº 2/2006-CEDF.

A ESI – Colégio São Carlos é uma instituição localizada na SGAS Quadra 905, Conjunto "B", Brasília – Distrito Federal, mantida pela Associação Educadora e Beneficente, de assistência social e educacional. Com sede situada na Praça José Orlandi, nº 121, no Bairro Colônia, em Jundiaí - São Paulo. Pertence à Província Nossa Senhora Aparecida, que é parte da Congregação das Irmãs Missionárias de São Carlos Borromeo – Scalabrinianas com escolas em diversos estados do Brasil, como missionária, atuando na educação básica. O Colégio é recredenciado, por tempo indeterminado, nos termos da Portaria nº 310/2002-SEDF e Parecer nº 126/2002-CEDF.

A instituição educacional oferece atualmente a educação infantil, creche e pré-escolar, o ensino fundamental de 1ª a 8ª série e o ensino médio. A implantação gradativa do ensino fundamental de 9 (nove) anos foi autorizada pelo Parecer nº 220/2006-CEDF, homologado em 15/12/2006.

II – ANÁLISE – O processo foi instruído pela equipe técnica da Subsecretaria de Planejamento e Inspeção do Ensino – SUBIP/SE, sendo observadas as disposições das Resoluções nºs 1/2005 e 2/2006-CEDF e demais normas pertinentes. As informações técnicas contidas nos autos, às fls. 169 às 171, ratificadas pela chefia imediata subsidiaram este parecer.

Constam dos autos o Regimento Escolar, a Proposta Pedagógica e matrizes curriculares, reestruturados, considerando a nova organização do ensino e normas vigentes, compreendendo:

Po Regimento Escolar, aprovado em 2/6/2004 pela Ordem de Serviço nº 87/SUBIP/SE, foi reformulado para contemplar a implantação do ensino fundamental de 9 (nove) anos, às fls. 122 às 149. A sua análise e aprovação é de competência da Secretaria de Estado de Educação, em atendimento ao disposto no art. 137, da Resolução nº 1/2005-CEDF;



### CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

A Proposta Pedagógica, aprovada pela Ordem de Serviço nº 87/SUBIP/SE, de 2/6/2004, foi reformulada para inclusão do ensino fundamental de 9 (nove) anos, às fls. 150 às 168. Atende ao que dispõe o art. 142 da Resolução nº 1/2005-CEDF.

Há clareza nos fundamentos, finalidades e princípios norteadores, na Proposta Pedagógica, voltados para o desenvolvimento integral da pessoa como cidadã atuante, de forma harmoniosa no convívio social, no campo de trabalho, definindo:

"A matriz curricular, como parte integrante da Proposta Pedagógica, constitui a geratriz de toda a ação escolar, com a finalidade de desenvolver as competências e habilidades do aluno, assegurando-lhe a formação comum para o exercício da cidadania, fornecendo-lhe os elementos necessários para trabalho e prosseguimento nos estudos; visa proporcionar ao educando a formação necessária e o desenvolvimento de potencialidades para a sua auto-realização".

Observa-se, entretanto, que há necessidade de ajustar a idade no que se refere ao item V – Organização Curricular quanto aos objetivos definidos para esta etapa da Educação Básica que prevê o atendimento da criança até seis anos de idade, considerando que a educação infantil com a nova organização compreende a idade cronológica até 5 (cinco) anos de idade ou seja: creche para criança até 3 (três) anos de idade e pré-escola com 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade, em consonância com a Resolução CNE/CEB nº 3, de 3/8/2005 e Resolução nº 2/2006-CEDF.

As matrizes curriculares do ensino fundamental de 1ª a 8ª série e do ensino médio de 1º ao 3º ano, fls. 109 e 110, aprovadas em junho de 2004, nos termos da Ordem de Serviço nº 87/SUBIP/SE, com as respectivas alterações para implementação a partir do ano letivo de 2007: no ensino médio a inclusão dos componentes curriculares de Filosofia e Sociologia na Base Nacional Comum, em cumprimento às disposições da Resolução nº 4/2006-CNE-CEB e Resolução nº 2/2007 deste Conselho e na Parte Diversificada a língua estrangeira, o Espanhol.

Quanto à inclusão de História e Cultura Afro Brasileira e Educação Ambiental não constam da Matriz Curricular do ensino médio, todavia, como dispõe o parágrafo único, do art. 4º, da citada Resolução deste Colegiado, a implantação deve ocorrer, de forma gradativa, com início em 2008, e término em 2010, de forma transversal, permeando os componentes do currículo. Recomenda-se à instituição educacional a inclusão dos citados componentes no currículo, no respectivo período.

Na matriz do ensino fundamental de 1ª a 8ª série foi excluída a Informática da Parte Diversificada, "... sendo trabalhada como ferramenta pedagógica em todos os componentes curriculares". A matriz do ensino fundamental de 1º ao 9º ano, contempla a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada, prevendo oitocentas horas anuais nos anos iniciais e oitocentas e trinta e três horas nos anos finais, distribuídas em dias letivos previstos na legislação vigente. Os Temas Transversais são desenvolvidos de forma interdisciplinar, perpassando todos os componentes curriculares ".. com objetivo de capacitar o aluno a conhecer, valorizar e fazer uma síntese entre a diversidade, o incerto, o imprevisível para o exercício da liberdade responsável."



### CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

Com a ampliação do ensino fundamental para 9 (nove) anos de duração, e matrícula obrigatória aos 6 (seis) anos de idade, com implantação gradativa, como preconiza a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional – LDBN, e suas alterações pelas Leis Federais, nº 11.114/2005 e nº 11.274/2006, bem como as normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação e a Resolução nº 2/2006 deste Conselho, e o conseqüente redimensionamento da educação infantil deve ser considerada a idade cronológica e também os aspectos biopsicosociais das crianças e suas diferenças individuais que requerem de todos os gestores e educadores o compromisso com a melhoria da qualidade da educação e do processo de ensino e de aprendizagem. A instituição educacional deve estar atenta para o cumprimento:

- da garantia às crianças que ingressarem aos 6 (seis) anos no ensino fundamental pelo menos 9 (nove) anos de estudo, nesta etapa da Educação Básica;
- ➤ da organização do ensino fundamental até 14 anos de idade, com anos iniciais de 6 a 10 anos de idade e anos finas de 11 a 14 anos de idade; na educação infantil, creche até 3 anos de idade e pré-escola 4 e 5 anos de idade;
- da administração da convivência dos planos curriculares do ensino fundamental de 8 (oito) anos, em extinção progressiva, para as crianças de 7 (sete) anos que ingressaram em 2006, e as turmas ingressantes nos anos anteriores, e de 9 (nove) anos para as turmas de crianças de 6 (seis) anos de idade que ingressaram no ano letivo de 2006;
- da especificação nos documentos escolares do ano e a duração como 1ª/8 anos, 1º/9 anos, a partir de 2006 e até o último ano de implantação do ensino fundamental de 9 (nove) anos para clareza da duração do ensino fundamental que o aluno esteja cursando ou concluído.

III – CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é pela:

- a) aprovação da Proposta Pedagógica da ESI Colégio São Carlos, situada na SGAS Quadra 905, Conjunto "B", Brasília Distrito Federal;
- b) aprovação das matrizes curriculares para os ensinos fundamental de 8 (oito) anos, em extinção progressiva, e de 9 (nove) anos, com implantação gradativa, e para o ensino médio que constituem os anexos I, II e III deste parecer, a partir do ano letivo de 2007;
- c) recomendação do atendimento das normas citadas pela instituição educacional, bem como das considerações na análise deste parecer.

Sala "Helena Reis", Brasília, 17 de abril de 2007

MARISA ARAÚJO OLIVEIRA Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 17/4/2007

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



### CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

4

### Anexo I do Parecer nº 86/2007-CEDF

### **MATRIZ CURRICULAR**

Instituição de Ensino: ESI - COLÉGIO SÃO CARLOS

Curso: Ensino Fundamental

**Módulo:** 40 semanas **Regime:** Anual Seriado

Turno: Diurno

Turno. Diurno									
PARTES DO	COMPONENTES	SÉRIES							
CURRÍCULO	CURRICULARES	1 <sup>a</sup>	2ª	3 <sup>a</sup>	4 <sup>a</sup>	5 <sup>a</sup>	6ª	7 <sup>a</sup>	8 <sup>a</sup>
	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X
BASE NACIONAL COMUM	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X
	Artes	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna – Inglês	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ensino Religioso	X	X	X	X	X	X	X	X
	Redação							X	X
Total de Módulos Semanal		20	20	20	20	20	25	25	25
Total de Horas/Relógio		800	800	800	800	833	833	833	833

### **OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:**

- 1. A preparação para o trabalho é desenvolvida integrada aos conteúdos dos componentes curriculares, no ensino fundamental.
- 2. Os Temas Transversais são trabalhados dentro dos vários componentes curriculares com o objetivo de capacitar o aluno a conhecer, valorizar e fazer uma síntese entre a diversidade, o incerto, o imprevisível para o exercício da liberdade responsável.
- 3. De 1<sup>a</sup> a 4<sup>a</sup> série, cada tempo de aula corresponde a 60 minutos.
- 4. De 5<sup>a</sup> a 8<sup>a</sup> série do ensino fundamental, são oferecidas atividades pedagógicas distribuídas em 5 módulos/aula, sendo que cada módulo corresponde a 50 minutos.
- 5. O intervalo para recreio é de 15 minutos, não computados no total de horas-aula.
- 6. O horário de funcionamento do Colégio é de:
  - Matutino: 7h25 às 11h50.
  - Vespertino: 13h25 às 17h50.



## CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

5

### Anexo II do Parecer nº 86/2007-CEDF

### **MATRIZ CURRICULAR**

Instituição de Ensino: ESI - COLÉGIO SÃO CARLOS

Curso: Ensino Fundamental

**Módulo:** 40 semanas **Regime:** Anual Seriado

Turno: Diurno

PARTES DO	COMPONENTES	ANOS INICIAIS ANOS				NOS	FINAIS			
CURRÍCULO	CURRICULARES	1°	2°	3°	4º	5°	6°	7°	8°	9°
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Artes	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira	v	X	$\mathbf{X}$	$ _{X}$	X	X	$ _{X}$	X	X
	Moderna – Inglês	X	Λ	Λ	Λ	Λ	Λ	Λ	Λ	Λ
	Ensino Religioso	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Redação								X	X
Total de Módulos Semanal		20	20	20	20	20	25	25	25	25
Total de Horas/Relógio		800	800	800	800	800	833	833	833	833

### **OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:**

- 1. A preparação para o trabalho é desenvolvida integrada aos conteúdos dos componentes curriculares, no ensino fundamental.
- 2. Os Temas Transversais são trabalhados dentro dos vários componentes curriculares com o objetivo de capacitar o aluno a conhecer, valorizar e fazer uma síntese entre a diversidade, o incerto, o imprevisível para o exercício da liberdade responsável.
- 3. A Informática será trabalhada como ferramenta pedagógica para todos os componentes curriculares.
- 4. Do 1º ao 5º ano, cada tempo de aula corresponde a 60 minutos.
- 5. Do 6º ao 9º ano do ensino fundamental, são oferecidas atividades pedagógicas distribuídas em 5 módulos/aula, sendo que cada módulo corresponde a 50 minutos.
- 6. O intervalo para recreio é de 15 minutos, não computados no total de horas-aula.
- 7. O horário de funcionamento do Colégio é de:
  - Matutino: 7h25 às 11h50.Vespertino: 13h25 às 17h50.



## CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

6

### Anexo III do Parecer nº 86/2007-CEDF

### **MATRIZ CURRICULAR**

Instituição de Ensino: ESI - COLÉGIO SÃO CARLOS

Curso: Ensino Médio Módulo: 40 semanas Regime: Anual Seriado

Turno: Diurno

PARTES DO ÁREAS DI CURRÍCULO CONHECIME		COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA SEMANAL/SÉRIE				
CUKKICULU	CONHECIMENTO	CURRICULARES	1 <sup>a</sup>	2ª	3ª		
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa	X	X	X		
		Redação	X	X	X		
		Artes	X	X	X		
		Educação Física	X	X	X		
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	História	X	X	X		
		Geografia	X	X	X		
		Sociologia	X	X	X		
		Filosofia	X	X	X		
	Ciências da	Biologia	X	X	X		
	Natureza,	Física	X	X	X		
	Matemática e suas	Química	X	X	X		
	Tecnologias	Matemática	X	X	X		
PARTE DIVERSIFICADA  Língua Estrangeira  Moderna (Inglês)			X	X	X		
PARTE DIVERSIFICADA		Língua Estrangeira Moderna (Espanhol)	X	X	X		
Total de módulos-aula por semana			30	30	30		
Total de horas do curso por ano			1000	1000	1000		

## OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

- Os Temas Transversais (saúde, sexualidade, vida familiar, ética, meio ambiente, trabalho, ciência e tecnologia; cultura e linguagem) serão desenvolvidos de forma integrada aos conteúdos das diversas áreas do conhecimento;
- ➤ Valor do módulo aula: 50 minutos;
- ➤ Horário de funcionamento: 7h25 às 12h40; 13h25 às 18h40;
- O intervalo para recreio é de 15 minutos, não computados no total de horas-aula.
- A preparação geral parca o trabalho está integrada em todos componentes curriculares.